



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 11 de Novembro de 2025 • Número 3874 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.908 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos no orçamento vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 1.459.318,66 (um milhão e quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.261001-3.1.71.70	8944	R\$ 666.102,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.234000-3.3.60.45	9287	R\$ 283.835,00
Total Excesso (Suplementação) - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 949.937,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	2	220.0001	02.08.05.123610032.2.070000-3.3.90.39	2058	R\$ 459.921,66
0	1	110.0000	02.13.01.226610010.2.022000-4.4.90.93	5925	R\$ 50.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 509.921,66
TOTAL					R\$ 1.559.858,66

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 949.937,00 (novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e trinta e sete reais) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64. O excesso suplementado é resultado do cálculo de projeção de arrecadação pela tendência da receita nº 118 – 1.7.1.1.51.2.1.03 – Cota Parte FPM.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 509.921,66 (quinhentos e nove mil e novecentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	2	220.0001	02.08.05.123610032.2.070000-3.3.90.33	2051	R\$ 318.524,94
5	2	220.0001	02.08.05.123610032.2.070000-3.3.90.93	2062	R\$ 141.396,72
0	1	110.0000	02.13.01.226610010.2.022000-3.3.90.39	5913	R\$ 50.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 509.921,66

Art. 2º – Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial do Decreto 8905 de 07/11/2025.

Leme, 11 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.909 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários por remanejamento, transferência e transposição.”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e com o disposto na Lei Municipal nº 4.310, de 27 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado remanejamento, transposição e a transferência de recursos orçamentários do Poder Executivo Municipal, no valor total de R\$ 281.789,49 (duzentos e oitenta e um mil e setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.3.90.30	2375	R\$ 200.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$ 200.000,00

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.14.01.185410070.2.160000-3.3.90.39	6162	R\$ 19.000,00
0	1	110.0000	02.14.01.185410070.2.042000-3.3.90.39	6087	R\$ 15.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 34.000,00

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	4	500.0012	02.12.01.082450012.2.110000-3.3.90.30	4383	R\$ 47.789,49
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R\$ 47.789,49
TOTAL					R\$ 281.789,49

Art. 2º - A cobertura dos créditos orçamentários realocados por remanejamento, transferência e transposição de que trata o artigo anterior se fará mediante redução das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-3.3.90.30	374	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 100.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$ 200.000,00
Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.14.01.185410070.2.245000-3.3.90.30	7184	R\$ 34.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 34.000,00
Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0012	02.12.01.082450012.2.110000-4.4.90.52	4473	R\$ 47.789,49
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R\$ 47.789,49
TOTAL					R\$ 281.789,49

Art. 3º - O remanejamento, transposição e a transferência de que trata este Decreto não implica em alteração do valor total do orçamento aprovado para o exercício de 2025, observando-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, conforme os princípios da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º – Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis Municipais nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 11 de Novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 03 de novembro de 2025 os efeitos da PORTARIA Nº028 de 10 de fevereiro de 2025 da servidora MEIRE REGINA MALAMAN PINHEIRO, RG nº 23.774.712-1, da função de COORDENADOR EDUCACIONAL.

ROBERTA CRISTINA DA SILVA BORGES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 072 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 04 de novembro de 2025 a servidora MEIRE REGINA MALAMAN PINHEIRO, RG nº 23.774.712-1, para exercer a função de DIRETOR EDUCACIONAL.

ROBERTA CRISTINA DA SILVA BORGES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti